

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE
AGOSTO DE 2025**

Altera a Lei Complementar n. 544, de 19 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Complementar n. 529, de 24 de agosto de 2023, que ‘altera a Lei Complementar n. 524, que Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul’”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 544, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, a partir da publicação da presente Lei Complementar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Escolar, com 33 (trinta e três) vagas, cuja carga horária semanal, nível de vencimento e lotação está disposta no Anexo II da Lei Complementar nº 524, de 29 de junho de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[assinada eletronicamente]